



001
F.L.S.


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

AUTUAÇÃO

Aos 17 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, autuei os documentos pertinentes ao processo de buffet, quinzenas e lanches que adiante seguem. Eu

_____ membro da Comissão Permanente de Licitação,

subscrevi _____


Ené Miguel dos Santos Filhos
Coordenador do Dep. de Licitação
PMSLQ Port. 030/2017



SOLICITAÇÃO

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Abril de 2017.

Exma Sra. Prefeita Municipal,
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde

Assunto: Realização de Licitação – Aquisição e serviços de buffet, quentinhas e lanches, destinados à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL, nas quantidades e especificações aduzidas no Anexo I.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Mediante levantamento realizado por esta secretaria, venho solicitar de Vossa Excelência, que se digne autorizar a realização de licitação objetivando a Aquisição e serviços de buffet, quentinhas e lanches, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde/AL.

Ademais, informo que os mesmo serão adquiridos em quantidades suficientes para suprir a nossa demanda, e que de acordo com a estimativa dos preços mediante prévia pesquisa de mercado, conforme termo de referência e cotações que segue em anexo para Vossa apreciação.

Wagner Paulo Santos de Oliveira

Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. L. QUITUNDE

SETOR DE PROTOCOLO

Protocolo nº 0417 0017 683/2017

Data: 17/04/17 Hora 12:00

Nome/Servidor: Jacqueline Lopes

Rubrica: *J. Lopes*

003
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

Subgrupo 01 – Almoços e Lanches

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID
1	10.000	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	UND
2	4.000	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND

Subgrupo 02 – Buffet

ITEM	QTD.	DISCRICÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID
1	4.000	CALDEIRAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND
2	1.000	MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND
3	4.000	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná. Obs: Todo o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons Já inclusos no orçamento.	UND

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades das Secretarias deste Município.

1.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos é imprescindível para a realização das atividades diárias de prestação do serviço público, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

004
FLS.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

3.1. Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 01** terá que ser fornecido os alimentos no prazo máximo de **40 (quarenta) minutos**, a partir da Ordem de Fornecimento, serão entregues diretamente nas sedes das Secretarias Solicitadas do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

3.2. Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 02**, são serviços de locação, que terão que ser solicitado parcialmente conforme solicitação das secretarias, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

3.3. O item 03 do **Subgrupo 02** terá que fornecer os serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, os objetos deste certame, serão entregues diretamente no local indicado pela Secretaria Competente, (Todos os Materiais e serviços prestados como: Pratos, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons já estão inclusos no orçamento), que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

Os Serviços do Subgrupo 02, os quantitativos são referentes a pessoas, pois as secretarias que solicitar o serviços do mesmo, terão que especificar a quantidade exatas de pessoas para os eventos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.

II – efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III – aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10



6.2. São obrigações da Adjudicatária:

- I – entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- II – entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- III – atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV – manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:




ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

006
FLS.

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Abril de 2017.


Wagner Paulo Santos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



007
FLS.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº55 – Centro – São Luiz do Quitunde
C.N.P.J. Nº12.342.671/0001-10
SETOR DE COMPRAS

São Luiz do Quitunde/AL, 17 de Abril de 2017.

Exma Srª Prefeita
Fernanda Maria Silva Cavalcante de Oliveira
Município de São Luiz do Quitunde/AL

Assunto: Aquisição e serviços de Buffet, quentinhas e lanches.

Encaminho em anexo os orçamentos cotados, consoante solicitação de todas as secretarias do Município de São Luiz do Quitunde, solicitada pela Ilma Prefeita Fernanda Maria Cavalcanti, foi feita cotação de preço, estando o preço estimado no valor Global de R\$ 336.838,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e oito reais)


José Arnildo dos Santos
Coordenador de Compras



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Subgrupo 01 – Almoços e Lanches

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	10.000	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	UND	18,00	180.000
2	4.000	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND	12,50	50,000

Subgrupo 02 - Buffet

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4.000	CALDEIRAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND	2,50	10,000
	1.000	MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND	3,50	3.500
3	4.000	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná	UND	30,00	120,000



009
FLS.

PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Obs: Todos o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras, e Garçons Já inclusos no orçamento.

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

_____ / 117 De Abri DE 2017

RESPONSAVEL:

NOME:

Jorge dos Santos Gonçalves

CPF:

911.314.994-68

CARIMBO DA EMPRESA
CNPJ 69.979.003/0001-15

JORGE DOS SANTOS GONÇALVES

Rua Dr. Fernando Sarmento, 164

Centro - CEP 57920-000

São Luiz do Quitunde - AL



010
FLS.

PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Subgrupo 01 – Almoços e Lanches

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	10.000	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	UND	15,00	160.000,00
2	4.000	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND	12,00	48.000,00

Subgrupo 02 - Buffet

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4.000	CALDEIRAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND	NC	
	1.000	MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND	NC	
3	4.000	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná	UND	26,00	104.000,00



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
 PraçaErnestoGomesMaranhão,n°55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
 C.N.P.J.N°12.342.671/0001-10

011
FLS.

Obs: Todos o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras, e Garçons Já inclusos no orçamento.

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

_____ / _____ / 14 De ABRIL DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME:

CPF:

Abraão Silva
007.512.024-01

CARIMBO DA EMPRESA
 248.51917-9
 INSCRIÇÃO NO CAD. DO ICMS
 Centro - CEP: 57.820 - 000
 Av. Joaquim Cavalcante, 294
 BARRA DOS ANTONIOS DO NASCIMENTO - PE
 CNPJ: 07.804.209/0001-57



PREFEITURAMUNICIPALDESÃOOLUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

012
FLS.

Senhor Gerente,

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, através do setor de Compra, vem solicitar orçamento dos referidos itens abaixo relacionados, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. E que este é de suma importância para a Administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações

Subgrupo 01 – Almoços e Lanches

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	10.000	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	UND	16,00	160.000
2	4.000	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND	12,00	48.000

Subgrupo 02 - Buffet

ITEM	QTD.	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID	PARA SER PREENCHIDO PELA EMPRESA	
				VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4.000	CALDEIRAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND	2,00	8.000
2	1.000	MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND	3,00	3.000
3	4.000	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná	UND	29,00	116.000



PREFEITURAMUNICIPALDESÃO LUIZDOQUITUNDE
PraçaErnestoGomesMaranhão,nº55 – Centro – SãoLuizdoQuitunde
C.N.P.J.Nº12.342.671/0001-10

013
FLS.

Obs: Todos o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos,Churrasqueiras,Cozinheiras,e Garçons Já inclusos no orçamento.

Declaramos para os devidos fins que a validade deste orçamento é de 90(noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

São Luis do Quitunde / 14 / De Abril DE 2017

RESPONSÁVEL:

NOME: Rejane Rodrigues dos Santos

CPF: 029.720.794-69

CNPJ 09.159.034.0001 - 06

REJANE RODRIGUES DOS SANTOS - ME
RESTAURANTE E CHURRASCARIA COZINHA NORDESTINA
Rod. AL. 151 Norte, nº 812 - D Km 51
Pov. Pindoba - CEP: 57.920 - 000

INSC. EST. 242. 07854 - 0

São Luis do Quitunde - AL.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
GABINETE DA PREFEITA

014
FLS.

Despacho,

Ao Pregoeiro do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para a Aquisição e serviços de buffet, quentinhas e lanches destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipais.

DETERMINO,

1. Que sejam remetidos os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
2. Havendo disponibilidade orçamentária, restitua-se os autos ao Pregoeiro para providências objetivando viabilizar a realização de Certame Licitatório, atendidas as emanações legais;
3. Depois de juntada minuta do edital do certame na modalidade Pregão em sua forma presencial, encaminhem-se os autos à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;
4. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

São Luiz do Quitunde/AL, 19 de abril de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luiz do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

015
FLS.

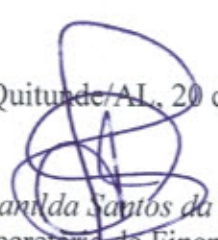
Despacho:

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Vimos através do presente informar que os recursos estão alocados na seguinte Dotação Orçamentária: Recursos Próprios: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Unidade: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção da Secretaria Educação; 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0009 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0013 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto; Funcional Programática: 0013 – Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais; 0013.27.813.0005.2020 – Manutenção das Atividades Cívicas e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.92.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação, para formalização de toda documentação apensa, e em seguida a Procuradoria Geral do Município, remetendo-o ao Gabinete da Senhora Prefeita para conhecimento e posterior declaração a ser firmada em cumprimento a Lei Complementar Nº. 101/2000.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de abril de 2017.


Inyanda Santos da Silva
Secretaria de Finanças



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

016
FLS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Solicitação de Realização de Licitação para Aquisição e serviços de buffet, quentinhas e lanches.

DESPACHO

Analisando as informações constantes no presente processo, verificamos que no caso em apreço, seria conveniente adotar o sistema registro de preço, que no âmbito do município de São Luis do Quitunde foi regulamentado por decreto.

Assim, tendo em vista que tal sistema só admite a licitação nas modalidades pregão ou concorrência, optamos pelo Pregão Presencial, haja vista os bens que constituem objeto da licitação se enquadrem na definição "bem comum" dada pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Sendo assim, em atendimento à solicitação da Prefeita, **encaminhamos os autos à Procuradoria Municipal**, para análise e parecer acerca da minuta do edital e seus anexos.

São Luiz do Quitunde, 19 de abril de 2016.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



Senhor Licitante,

Solicito a V. Sª, preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituraapl.slg@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº
 ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luís do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX
 COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

**MINUTA
 EDITAL**

017
 FLS.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

EDITAL

Pregão Presencial nº XXX/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às XX:00 (XXXXXX) horas do dia XXX de XXX de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luís do Quitunde/AL, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luís do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituralsq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luís do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas conforme termo de referência no Anexo I deste Edital.

1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luís do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.

1.2. Para aquisição dos XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.

1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. xxxxxxxxxxxxxxxx

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar as empresas interessadas; pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
 - 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
 - 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luís do Quitunde/AL suspenso;
 - 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituralsq@gmail.com

018
FL. 02



3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
- II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.
- III - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto lícitado com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
 - I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo V deste Edital;
 - III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;
 - IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").
- 4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação



da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.
- 4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 4.5. Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

- I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**
 - ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
 - MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE
 - PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
 - DIA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP**
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

- ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE
- PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
- DIA XX/XX/2017 - XX:00 HORAS
- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXX COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP**
- RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**
CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização



da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;

6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;

6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.

6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados este último;

6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos XXXXXXXXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XXXXXXXXXXXXXXXX, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços expedida pela Administração Municipal;

6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento/Serviços expedida do Município.



6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE**.

6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;

6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua **folha não acarreta desclassificação**.

6.17. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
 b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.
 * *O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante*; ** *A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta*.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXX, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Dos Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais



7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofere lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

- serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luís do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;



e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de XXXXXXXXXXXX licitados, compatíveis com o objeto deste certame, podendo ser apenas por nota fiscal que prestou o serviço do mesmo compatível.

a.) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPI (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;

e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As EI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado a(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o prego.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
 Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.

10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonicamente informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.

10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem

10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.

10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.

10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.

10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 12.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 12.2. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com planilha elaborada pela Administração.
- 12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.
- 12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.
- 12.5. O prazo de entrega do objeto será de XXX (XXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os alimentos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS XXXXXXXXXXXXXXXX:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os alimentos impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Prapa Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura.slg@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luis do Quitunde/AL, XXXXXXXXXXXX de 2017.

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praca Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura.slg@gmail.com





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____ CNPJ _____ Nº _____
 sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante
 legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF
 nº _____ DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado no
 Município de São Luís do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos
 termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades
 cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____ DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XXX/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
 Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____ CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____ por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____ DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XXX/2017, realizado pelo Município de São Luís do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

 (Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)
*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017 -
OBJETO: FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade São Luís do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolveu, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por XX (XXXX) meses, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura.slq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeitura.slq@gmail.com

028
FLS.



- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os XXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;



- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviços conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviços poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviços por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviços, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando o número da Ordem de Fornecimento/Serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CPF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os XXXXXXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro - São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
MINUTA DO EDITAL

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/Serviços ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Serviços, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações de fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviços devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 XXXXXXXXXXXX - Prefeito
 Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedor Registrada



PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

nº: _____ com sede na _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____ para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



032
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

PROCESSO N. 04170017683/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase interna), modalidade pregão presencial, para aquisição de serviços de buffet, quentinhas e lanches destinados à manutenção das atividades de todas as secretarias municipais de São Luís do Quitunde/AL.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE INTERNA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE/AL. PELA POSSIBILIDADE.

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de serviços de buffet, quentinhas e lanches destinados à manutenção das atividades de todas as secretarias municipais de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA.

2. A realização da contratação fora requerida pela Secretaria Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir serviços de buffet, quentinhas e lanches, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades das secretarias municipais.

3. Conforme se percebe nos documentos anexos aos autos do procedimento licitatório, fora efetuada pesquisa de preço no mercado, restando consignadas as cotações devidas.

4. Insta salientar que esta Procuradoria se limitará a análise das minutas do Edital, atas, contratos e súmulas, não possuindo conhecimento necessário acerca do valor da referida contratação. Entretanto, presume-se que esta girará de acordo com o valor médio estimado pela administração.

5. Quanto à quantidade dos produtos e serviços descritos no Termo de Referência, não cabe ao setor jurídico analisar o mérito administrativo da questão, devendo o administrador público atentar aos princípios que regem a sua atuação, dentre os quais se destaca o da eficiência.

M



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

6. Consta nos autos dotação orçamentária para a contratação em tela, considerando o valor estimado pela cotação existente nos autos.

7. Em despacho fundamentado, o Departamento de Licitação, informa que diante dos dados existentes neste processo, conveniente seria a adoção de licitação na modalidade pregão presencial, uma vez que os bens e serviços descritos como objeto da contratação são de natureza comum, aplicando-se ao caso a Lei n. 10.520/2002, assim como, possibilitando a utilização do sistema de registro de preços, que fora regulamentado no âmbito municipal por decreto.

8. Em respeito às determinações do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, depreende-se que das minutas do edital e da ata constam as cláusulas essenciais e os informes imprescindíveis à execução do objeto. Acrescente-se ainda que a documentação acostada encontra-se em conformidade com o rol de exigências do art. 40 da Lei 8.666/93.

9. Feita à análise preliminar, observa-se que se faz necessária à publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, e em jornal de grande circulação (art. 21 da Lei n. 8.666/93), devendo ser respeitado o prazo mínimo de 08 (oito) dias entre a publicação do extrato de licitação e a realização da sessão.

10. Diante do exposto, com a análise cautelosa dos documentos acostados nestes autos, esta Procuradoria opina pela realização do certame em apreço, na modalidade Pregão Presencial, acolhidas as exigências legais e princípios norteadores das licitações públicas.

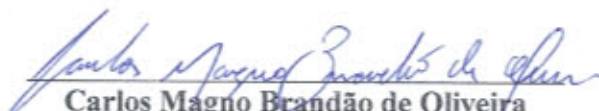
III – CONCLUSÃO:

11. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** do procedimento em tela, haja vista que o mesmo, como dito, encontra-se de acordo com a legislação vigente.

12. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

13. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 19 de abril de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



DESPACHO,

D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

De acordo com as informações contidas nos autos, em cumprimento aos princípios da boa administração, A U T O R I Z O a realização do Certame Licitatório em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais dispositivos legais ora vigentes.

Evoluem os autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis.

São Luiz do Quitunde/AL, 20 de abril de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

035
FLS.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017 – Registro de Preços

OBJETO: Aquisição de Aquisição e serviços de buffet, quentinhas e lanches.

ABERTURA: 08 de maio de 2017.

HORÁRIO: 11:00h.

Os interessados poderão obter informações necessárias junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luiz do Quitunde, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

São Luiz do Quitunde – AL, 25 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde em 25 de abril de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeiturapl.slq@gmail.com

036
FLS.

Objeto: Concessão de uso individual de bem público do Município de Olivença - AL, destinado à atividade comercial (lanchonete), constituído pelos quiosques de nº 01 e 02. Abertura: 25/05/2017 - 10 h. - Tipo: **Menor Preço, representado pelo menor preço por item.** O Edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8 às 12 h, na Sede Administrativa Municipal, Rua Padre Cicero, nº 145 - Centro.

Olivença-AL, 24 de abril de 2017.

JUNID LHAISON MENEZES SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Fernandes Wallace Silva Firmino
Código Identificador:8C584D34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ARP

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP

O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor de R\$ 100.534,65 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 002/2017-SRP. Processo Administrativo nº 0130.0013/2017. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Materiais de Expediente. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 04/2017 - **FORNECEDOR REGISTRADO I: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-ME**, CNPJ nº 20.811.098.0001-74 - Vencedora dos itens como segue: 1, 2, 3, 7, 8, 12, 13, 17, 19, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 38, 39, 41, 43, 44, 47, 53, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 76, 78, 79, 90, 92, 94, 95, 97, 98, 104, 106, 109, 110, 111, 112, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 130, 136, 138, 140, 143, 144, 145 e 146, no valor total de R\$ 27.155,05 (vinte e sete mil cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos); **FORNECEDOR REGISTRADO II - INFOR ALAGOAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ nº 10.385.141/0001-23 - Vencedora dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 14, 15, 20, 21, 23, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 42, 46, 49, 50, 51, 52, 57, 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 114, 115, 116, 117, 131, 132, 133, 134, 135, 137 e 142 no valor total de R\$ 52.138,30 (cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos); **FORNECEDOR REGISTRADO III - ANA PAULA CALHEIROS COSTA MELO-ME**, CNPJ nº 03.996.651/0001-71 - Vencedora dos itens 16, 18, 45, 48, 54, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 108, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 139 e 141, no valor total de R\$ 21.241,30 (vinte e um mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta centavos), perfazendo o valor global na ordem de R\$ 100.534,65 (cem mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir de 17/04/2017. FORO: Comarca de Maribondo-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto Municipal nº 331/2010, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei nº 8.666/93. DATA CELEBRAÇÃO: 17/04/2017. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Josefa Alves de Lima - Sócia Administradora - pelo Fornecedor Registrado I; Marcus Eduardo Bianor - Sócio Administrador - pelo Fornecedor Registrado II e Ana Paula Calheiros Costa Melo - Sócia Administradora - pelo Fornecedor Registrado III. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.pindoba.al.gov.br>.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4BA0FB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

A Prefeitura de Pindoba, com sede na Rua do Comércio, nº 31, Centro - Pindoba/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, a Licitação como segue: Pregão Presencial nº 005/2017-SRP. Objeto: Aquisição de Material de Limpeza. DATA DA REALIZAÇÃO: 09/05/2017 às 10:00 h. O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da CPL no horário das 8:00 às 12:00 h, no endereço acima citado ou solicitados através do e-mail: pindoba.licitacoes@gmail.com. Outras informações pelo fone: (82) 99315-8520 / (82) 98724-1895

Pindoba/AL, 24 de abril de 2017.

FRANCY STEPHANY SOBREIRA BARBOSA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4C202A3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2017- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Fogos de Artificios. Abertura: 08 de maio de 2017, às 09:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 25 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:E234B822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017- OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Buffet, Quentinhas e Lanches. Abertura: 08 de maio de 2017, às 11:00h. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 11:00 horas.

São Luiz do Quitunde, 25 de abril de 2017.

ENÁ MIGUEL DOS SANTOS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:A32B082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail prefeituracpl.slq@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exige o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2017

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luiz do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luiz do Quitunde/Alagoas de de 2017.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

EDITAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

Pregão Presencial nº 015/2017

REGISTRO DE PREÇOS

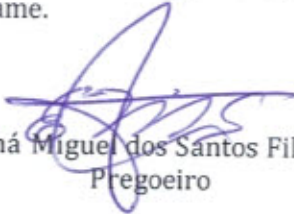
Tipo: Menor Preço por Item

(Com itens exclusivos à ME, EPP e EI nos termos do Art. 48, I da Lei 147/2014)

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 088/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** às **11:00 (nove) horas do dia 08 de MAIO de 2017**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação das Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto formalização de Ata de Registro de Preços para futura AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUINTINHAS E LANCHES com exclusividade de itens para ME e EPP, destinado à manutenção das atividades de todas as Secretarias Municipais de São Luiz do Quitunde, nas quantidades e especificações aduzidas conforme termo de referência no Anexo I deste Edital.
- 1.1.1. Os itens desta licitação cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinadas exclusivamente a ME, EPP e EI, com prioridade de contratação as ME, EPP e EI presentes no Município de São Luiz do Quitunde até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. Para aquisição dos BUFFET, QUINTINHAS E LANCHES, objeto deste certame, perfaz a ordem, relacionados no Anexo I deste edital.
- 1.3. As despesas serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município do Exercício de 2017. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa. Recursos Próprios: Unidade: 0003 - Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 0004 - Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Unidade: 0006 - Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 - Manutenção da Secretaria Educação; 0008 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0009 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0013 - Secretaria Municipal de Cultura e Desporto; Funcional Programática: 0013 - Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais; 0013.27.813.0005.2020 - Manutenção das Atividades Cívicas e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo; 3.3.9.0.92.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:
- 2.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública por terem sido declaradas inidôneas;
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



041
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 3.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 3.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 3.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:
- I - cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;
 - II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
 - II - Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.
- 3.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.
- 3.5. A não-apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.
- 3.6. O representante NÃO poderá ser substituído, na mesma sessão, por outro devidamente credenciado.
- 3.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

III - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV - em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").

4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 5.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

4.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com





042
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

4.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

4.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

DIA 08/05/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

DIA 08/05/2017 - 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES COM EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA ME E EPP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.**

5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto a veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todas os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 6.1. O envelope "A" conterà as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;
- 6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.4.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 6.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item)*, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Constar declaração de que o fornecimento dos BUFFET, QUINTINHAS E LANCHES poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até **30 (trinta) minutos para QUINTINHAS E LANCHES e 24 (vinte e quatro) horas BUFFET**, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal;
- 6.7.1. A entrega de que trata o subitem anterior será feita em carro adequado pertencente a empresa, ou que a esta preste serviço, e nos locais determinados na Ordem de Fornecimento expedida do Município.
- 6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.9. As propostas deverão conter, além das especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado, **QUANDO POSSÍVEL NOME DE MARCA, MODELO E FABRICANTE**.
- 6.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 6.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 6.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6.16. **Para fins de dar maior celeridade** no processo de conformidade da proposta, o licitante também deverá trazer em meio magnético (CD ou Pen Drive), em arquivo de Excel, sua *falta não acarreta desclassificação*.

6.17. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) As propostas que contemplem preços superiores ao orçado e presente no Anexo I deste Edital, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.
- d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para fornecimento de BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por Item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

7.5.1. O Pregoeiro, poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínima para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

7.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

7.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeiturapl.slg@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

7.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

7.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

7.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

7.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

7.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.3. Para efeito do disposto no subitem 7.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese dos subitens 7.11.2 e 7.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11.5 O disposto no subitem 7.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

7.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

7.18. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



046
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

7.19. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.20. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

7.21. Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e EI.

7.22. O disposto no subitem anterior não se aplica no caso de todos as licitantes se declararem ME, EPP ou EI.

7.23. Da aceitabilidade das propostas:

a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e EI localizadas no Município de São Luis do Quitunde cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;

b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

a) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

8.4.4. Regularidade Fiscal:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeiturapl.slq@gmail.com



047
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das EI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.4.2. As **EI, ME e EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens

8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.
- f) Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



048
F.L.S.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 11:00 horas. **Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.**

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.
- 10.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
 - 10.3.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax ou e-mail e telefonema informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
 - 10.3.2. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem
 - 10.3.3. Implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VI, podendo ser alterada nos termos do Decreto Federal 7.892/2013.
- 10.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 10.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 10.7. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.
- 10.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município.
- 10.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que esta indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 10.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

10.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 10.8 e 10.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1. As obrigações da adjudicatária são aquelas constantes na Ata de Registro de Preços (Anexo VI) do edital.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. Os alimentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.2. A entrega **será realizada de forma parcelada**, de acordo com planilha elaborada pela Administração.

12.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

12.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

12.5. O prazo de entrega do objeto será de 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.5.1. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a entregar o objeto no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

12.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

12.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

12.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

12.9. Os alimentos deverão ser entregues nos locais definidos pela Secretaria Municipal solicitante e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

12.11. O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

13. DA GARANTIA DOS BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES:

13.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os alimentos impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas nos termos da Legislação Vigente.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por quem de direito.

14.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com a Seguridade Social.

14.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

14.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

14.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

14.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 15.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

15.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

15.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

15.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

15.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

15.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA:

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



051
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

18.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

18.8. Os documentos de habilitação das licitantes vencedoras somente serão abertos após encerradas a etapas de lances de todos os itens objeto do certame, a fim de garantir sempre a celeridade processual, a busca da melhor oferta e o afastamento do excesso de formalismo dos atos administrativos.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

18.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito ao Pregoeiro em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

18.14. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

18.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18.16. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- a) Anexo I - Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



050
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.


Enã Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



053
FLS.

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Subgrupo 01 - Almoços e Lanches

ITEM	QTD.	DISCRIPTION DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID
1	10.000	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	UND
2	4.000	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND

Subgrupo 02 - Buffet

ITEM	QTD.	DISCRIPTION DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID
1	4.000	CALDEIRAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND
2	1.000	MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UND
3	4.000	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná. Obs: Todo o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons Já inclusos no orçamento.	UND

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo, visando suprir as necessidades pertinentes à manutenção das atividades das Secretarias deste Município.

1.2. A contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos é imprescindível para a realização das atividades diárias de prestação do serviço público, possibilitando, assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luiz do Quitunde/AL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



054
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A contratação para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

3. DO FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

3.1. Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 01** terá que ser fornecido os alimentos no prazo máximo de **40 (quarenta) minutos**, a partir da Ordem de Fornecimento, serão entregues diretamente nas sedes das Secretarias Solicitadas do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

3.2. Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 02**, são serviços de locação, que terão que ser solicitado parcialmente conforme solicitação das secretarias, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

3.3. O item 03 do **Subgrupo 02** terá que fornecer os serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, os objetos deste certame, serão entregues diretamente no local indicado pela Secretaria Competente, (Todos os Materiais e serviços prestados como: Pratos, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons já estão inclusos no orçamento), que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

Os Serviços do Subgrupo 02, os quantitativos são referentes a pessoas, pois as secretarias que solicitar o serviços do mesmo, terão que especificar a quantidade exatas de pessoas para os eventos.

4. DA ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe o art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.

5.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

5.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. São obrigações do Município:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento/serviços, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado pelo contratante.

II - efetuar os pagamentos à Adjudicatária;

III - aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares;

6.2. São obrigações da Adjudicatária:

I - entregar os produtos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;

II - entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;

III - atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IV - manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.

7. DA RESCISÃO:

7.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. A Adjudicatária quando ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

9.2. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades pela inexecução total ou parcial do fornecimento previstas no Decreto Municipal n.º 09/2014.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefcituracpl.slq@gmail.com



056
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

9.3. No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO:

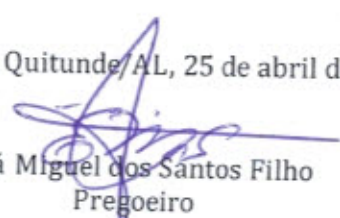
10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 11.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

11. DO REAJUSTE:

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

São Luiz do Quitunde/AL, 25 de abril de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral
nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão
Presencial nº. 015/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17
de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



058
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 015/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ANEXO IV - MODELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



059
FLS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 015/2017, realizado pelo Município de São Luis do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*



060
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

- OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nestalicitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2017
- OBJETO: FORNECIMENTO DE
XXXXXXXXXXXXX.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora XXXXXXXXXXXX, brasileira, alagoana, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX - SSP/AL, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX - SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2017, conforme abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
VALOR TOTAL					XXXXX

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **XX (XXXX) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos;
 - c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
 - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
 - e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
 - f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
 - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
 - h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
 - b) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
 - c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
 - d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
 - e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
 - f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ofertados na licitação;
 - g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
 - h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
 - i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
 - j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
 - k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
 - l) entregar os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
 - m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
 - n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
 - o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



063
FLS.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. Os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de XX (XXXXXXXXXX) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- 5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

- 6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com

A

B

A



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

064
FLS.

natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

- 8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
 - a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
 - b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
 - c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email: prefeituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

065
FLS.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefcituracpl.slq@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde, XX de XXXXX de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXX - Prefeito

Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeituracpl.slq@gmail.com



067
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

----- (nome empresarial da licitante),
inscrita no CNPJ nº: ----- com sede na
-----, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) -----, infra-assinado, portador(a)
da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF/MF nº -----
-----, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas
da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação
na licitação, Pregão nº 015/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

----- de ----- de 2017.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado de Alagoas
Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE
Junta Comercial do Estado de Alagoas

068
FLS.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO

NIRE

1357802

Último Arquivamento

Numero

20140066730

Data

17/03/2014

Numero Protocolo



140066683

Local, Data

Maceió segunda-feira, 17 de março de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

17/03/2014

Hora de Expedição


16:13:16

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



069

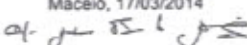
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO DOURADO DA SILVA		(mãe) MARIA JOSE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/10/1953	IDENTIDADE (número) 622008	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 55060404404			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE			NÚMERO 290
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57920-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 000169 - São Luis do Quitunde
MUNICÍPIO São Luis do Quitunde			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRICAO			
NOME EMPRESARIAL AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE			NÚMERO 290
COMPLEMENTO ANEXO A ;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57920-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usar de Junta Comercial) 000169 - São Luis do Quitunde
MUNICÍPIO São Luis do Quitunde	UF AL	PAS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rj.contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Restaurantes e similares.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente) Audinete Silva do Nascimento			
DATA ASSINATURA 10/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Audinete Silva do Nascimento		
DEFERIDO POR SEU SESSÃO ARQUIVE-SE 17/03/14		AUTENTICAÇÃO	
		 AL114000026119	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio. Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido - Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 17/03/2014 Sob N° 27101357802
Protocolo : 140066683 de 14/03/2014 NIRE: 27101357802
AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO
Chancela : 21585ABC8C1A40E7B5CACCB78470351D9BAA5B7C
Maceió, 17/03/2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO
Secretário(a) Geral







Marcos Toledo Silva
Substituto
Serenina Maria Santos Barros
SUBSTITUTA

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS
E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO
QUITUNDE - ALAGOAS.

RECONHEÇO A FIDELIDADE DE (A)
RODRIGUES SILVA

Nome _____

Dou fé, São Luiz do Quitunde, 12
de 01 de 2005. Em testº
da verdade.

TABELÃO PÚBLICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
PERIÓDICA FEDERAL - PCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO P. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



Maior de 60 anos

Audinete Silva do Nascimento

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DEBAC 622008

DATA DE EMISSÃO 26/06/2014

NOME AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO SEBASTIÃO DOURADO DA SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA

NATURALIDADE SÃO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO 01/10/1953

LOCAL DE EMISSÃO CERTO CAS 2307 FLS 37 LIV B-11
SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL

550.604.044-04

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

P 301

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

ASH

mf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.889.258/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2014
NOME EMPRESARIAL AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAQUIM CAVALCANTE	NÚMERO 290	COMPLEMENTO ANEXO A	
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO rj.contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (82) 9928-9717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/04/2017** às **12:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

AM

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
REUNIÃO: 08/05/2017 - 11HS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº 015/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 015/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 015/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº 015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

AV. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 015/2017, que:

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luís do Quitunde/AL, 08 de maio de 2017.

Audinete Silva do Nascimento
AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19
Audinete Silva do Nascimento

LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME
CNPJ Nº 69.990.356/0001-16
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **ADOLFO RODRIGO LIMA BROL**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2001001083702-SSP/AL. e CPF Nº 758.493.134-00, residente e domiciliado na rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 878, bairro de Ponta Verde – Maceió – Alagoas; **VANESSA BUARQUE VASQUES BROL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 1.440.035 SSP/AL. e CPF Nº 986.197.304-44, residente e domiciliada na rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 878, bairro de Ponta Verde – Maceió – Alagoas, componentes da firma, **LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME**, estabelecida na Av. Senador Robert Kennedy nº 2750/A, bairro de Ponta Verde – Maceió – Alagoas, registrada na junta comercial do estado de Alagoas, em 29/10/1993, sob o nº 272.002.1414.7, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME**, com sede na Av. Senador Robert Kennedy nº 2750/A, Ponta Verde, Maceió-AL., a partir deste ato é: **Rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 878, Ponta Verde – Maceió – Alagoas, CEP 57035-380**, cujo prazo de duração é pór tempo indeterminado.

Segunda – O capital da sociedade que era de Cr\$- 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros reais), pór força da modificação da moeda, foi convertido para o valor simbólico de R\$- 0,01 (Hum centavo de real), e vai para R\$- 1,00 (Hum real): e neste ato é elevado para **R\$- 10.000,00 (Dez mil reais)**, representados pór 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (Hum real) cada, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuídos:

- A) - O sócio **Adolfo Rodrigo Lima Brol**, com 9.000 (Nove mil) cotas, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
- B) - A sócia **Vanessa Buarque Vasques Brol**, com 1.000 (Hum mil) cotas no valor de R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)

Terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta – O ramo de atividade da sociedade que era Lanchonete, a partir deste ato é **Serviços de Buffet, Eventos e Recepções**.

Quinta – Fica criado o nome de fantasia de **“O LAÇADOR RECEPÇÕES”**.



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 1º DISTRITO
AUTENTICAÇÃO
Atentado a presente cópia reprográfica
a qual contém como original.

16 JUN. 2005

Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
 Roberto de Melo Falcão - Substituto
 Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
 Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

[Handwritten signatures and initials]

**LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, e VANESSA BUARQUE VASQUES BROL** competindo-lhes exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo assinar em conjunto ou separadamente, inclusive, emitir cheques, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comercio que se relacionem com o objetivo social, bem como representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetado o uso do nome comercial em negócios escusos a sociedade e a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada, ou controladora da sociedade

Sétima - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração de sociedade, pôr lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, contra o sistema financeiro nacional, a fé pública ou a propriedade.

Oitava - Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor é estipulado em comum acordo entre eles

Nona - No dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado um balanço patrimonial, com as demonstrações de resultado econômico e inventário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com o percentual de cada um no montante do capital social.

Décima - As cotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, caso deseje retirar-se da sociedade, o sócio tem que comunicar pôr escrito ao sócio remanescente num prazo de 90(noventa) dias, e o sócio remanescente tem o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, que receberá a quitação dos seus haveres sociais, levantados em balanço patrimonial especial, em 06(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Décima primeira - No caso de falecimento, impedimento, saída, ou exclusão de sócio, a sociedade se dissolverá, salvo se na época do evento existir mais de um sócio que deseje continuar com a sociedade, caso ocorra um desses eventos, será levantado um balanço especial no prazo de 30(trinta)dias, para apuração dos haveres e obrigações do sócio falecido ou retirante, cujo saldo será pago em 08(oito) parcelas mensais iguais e sucessivas, especialmente no caso de falecimento, após a nomeação do inventariante, este representará o espólio até o final do inventário.


Décima Segunda - Para foro da sociedade, os sócios elegem o da comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas.

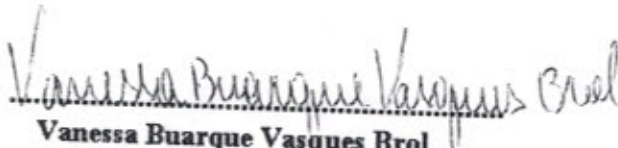


LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

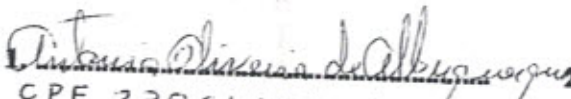
E, pôr estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 03(três)vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 15 de janeiro de 2004


.....
Adolfo Rodrigo Lima Brol
CPF - 758.493.134-00


.....
Vanessa Buarque Vasques Brol
CPF - 986.197.304-44

Testemunhas:


.....
Dineia Oliveira de Albuquerque
CPF 239641544-15


.....
Genesio Ferreira do Carmo
CPF - 039.773.404-25

Valido somente com
selo de autenticação



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO
AUTENTICAÇÃO

Autentica a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original.

16 JUN. 2005

- Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcão - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Cleber Luciano P. Sampaio - Escrevente











078
FLS

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

ADOLFO RODRIGO LIMA BRUL

Nome do Sócio (por extenso)

24.08.72

Brasileira

solteiro

comerciante

942.378

SSP

Data de Nascimento

AL

Nacionalidade
758.493.134-00

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF
Ponta Verde - Maceió-AL.

Endereço Completo

Rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 86

57035

76 *****

CR\$- 76.000,00

CR\$- 76.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (NCz\$)

Capital Integralizado (NCz\$)

Neste ato em moeda corrente do país

Capital a Integralizar (NCz\$)

Forma e Prazo da Integralização

ADOLFO RODRIGO LIMA BRUL

Gerência e Uso do Nome Comercial

VANESSA BUARQUE VASQUES

Nome do Sócio (por extenso)

18.05.75

brasileira

casada

comerciante

1.440.035

SSP

Data de Nascimento

AL

Nacionalidade
986.197.304-44

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF
Ponta Verde - Maceió-AL

Endereço Completo

Rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 86

57035

04 *****

CR\$- 4.000,00

CR\$- 4.000,00

Nº de Cotas

Capital Subscrito (NCz\$)

Capital Integralizado (NCz\$)

Neste ato em moeda corrente do país

Capital a Integralizar (NCz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

Capital Subscrito (NCz\$)

Capital Integralizado (NCz\$)

CEP

Capital a Integralizar (NCz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso)

Nacionalidade

Estado Civil

Profissão

C.I.

Órgão Exp.

UF

CPF

Endereço Completo

Nº de Cotas

Capital Subscrito (NCz\$)

Capital Integralizado (NCz\$)

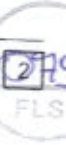
CEP

Capital a Integralizar (NCz\$)

Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Handwritten signatures and initials



CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
LAÇABURGUER COMERCIO LTDA.

Nome Comercial
AV. SENADOR ROBERT KENNEDY Nº 2750-A - PONTA VERDE - MACEIÓ
 Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, Nº e complemento/Município)

MACEIÓ AL.
 Foro (Município, UF)

AL 57035
 UF CEP

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

80	CR\$- 1.000,00	CR\$- 80.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota (NCz\$)	Capital Integralizado (NCz\$)
*****	CR\$- 80.000,00	(OITENTA MIL CRUZEIROS)
Capital e Integralizar (NCz\$)	Total do Capital (NCz\$)	Capital Total (por extenso)
REAIS) *****	*****	*****
CR\$- 80.000,00	*****	*****
Em Moeda	Em Bens Móveis (NCz\$)	Em Bens Imóveis (NCz\$)
Neste ato em moeda corrente do País		Outros (NCz\$)
Forma e Prazo de Integralização		

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 93 Indeterminado Determinado até: / / 31 / 12 / De cada ano
 Início de Atividade Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL - LANCHONETE - LANCHES EM GERAL

JUNTA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - LEGAL
 CERTIFICADO: Certificado que por despacho sob número e data estampados mecanicamente
 de Junta, foi adquirido e registrado em nome de
 Maria Antonista Vieira de Souza Costa
 - secretária geral -

277200214147

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA 6.ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9.ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:



ATA EMPRESARIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCCEL
CARTÃO: Cartão que por despacho do Presidente
de Junta, fica arquivado e registrado sob número e
data estampados mecanicamente.
MADIA ANTONIA VIEIRA DE SOUSA COSEI
- Secretária Geral -

27/11/2007

[Handwritten signatures and initials]



081
FLS.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACEIÓ-AL AL 04 de OUTUBRO de 1993
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *Adolfo*
Nome: ADULFO RUDRIGO LIMA BROL

Ass.: *Vanessa Buarque Vasques*
Nome: VANESSA BUARQUE VASQUES

Ass.: _____
Nome: _____

Ass.: _____
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

MACEIÓ Nº 272.0021414,7

UCT 9 1.9.

ATA DO CONSELHO DO ESTADO DE ALAGOAS - AEEAL
CERTIFICAÇÃO Condições para participação do Presidente
do Conselho. Foi arquivado e registrado sob número 272.0021414,7
em Maceió, em 04 de Outubro de 1993.
Dona *Patricia* LIMA
MULHER ANTERESSADA VIZINHA DE SÓCIO CIVIL
- Secretária Geral -

TESTEMUNHAS:

Ass.: *Jose Arnaldo Costa*
Nome: José Arnaldo Costa

Ass.: *Deocir Ferreira da Rocha*
Nome: Deocir Ferreira da Rocha

AD

X

sup.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
2001601083702 SSP AL

CPF
758.493.134-00

DATA DO NASCIMENTO
24/08/1972

PLACAO
JORGE ALBERTO BROL
RITA DE LYMA BROL

PERMISSAO **ACC** **CATEG.**
[] [] []

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITACAO**
80726936553 08/07/2019 24/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSAO**
MACEIO, ALAGOAS 09/07/2014

Assinatura do Emissor
Luz Augusto Santos Lacerda de Melo
Distrito Registral - DETRAN/AL

86580731261
AL014804107

DETRAN - AL (ALAGOAS)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
874083477

PROIBIDO PLASTIFICAR
874083477

AD

+

sf

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

083
FLS.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.990.356/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1993
NOME EMPRESARIAL LACABURGUER COMERCIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACADOR RECEPOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO ABDON ARROUXELAS	NÚMERO 878	COMPLEMENTO
CEP 57.035-380	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF AL
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2017** às **19:38:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

AS

+

083-1/1



Bapador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

081
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

- MICROEMPRESA**, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Prof. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16



Laçador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA PARA EFEITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA
Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16



Laçador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

086
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR **ADOLFO RODRIGO LIMA BROL**, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA, PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 E PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 E DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/2002, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.
OBSERVAÇÃO: SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16



Sapador
Recepções

Tradição em Carnes Nobres

087
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16



Laçador
Recepções

Tradição em Carnes Nobres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 015/2017 QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

AV. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
REUNIÃO: 08/05/2017 - 11HS

Subgrupo 01 - Almoços e Lanches

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita)	UND.	10000	comida caseira	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
2	Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe) Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND.	4000	comida caseira	R\$ 12,00	R\$ 48.000,00

valor total do Subgrupo 01- R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

Subgrupo 02 - Buffet

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Caldeiras de plastico (cor branca)	UND.	4000	nc		
2	MESAS de plastico (cor branca)	UND.	1000	nc		
3	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-coxa de Frango e Linguiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de maionese de Batata, Salada Gaúcha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná. Obs: Todo o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons já inclusos no orçamento.	UND.	4000	Buffet Audinete	R\$ 30,00	R\$ 120.000,00

valor total do Subgrupo 02- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

valor total da proposta- R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Declaração de que o fornecimento dos BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) minutos para QUENTINHAS E LANCHES e 24 (vinte e quatro) horas BUFFET, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal; Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais; A proposta tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

AV. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Da empresa: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na AV. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL

São Luis do Quitunde/AL, 08 de maio de 2017.

Audinete Silva do Nascimento

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19
Audinete Silva do Nascimento

f

091
FLS.

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19
Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
DIA 08/05/2017 - 11:00 HORAS

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CERTAME: 08 DE MAIO DE 2017 AS 11:00 HORAS

ATT: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES.

SUBGRUPO 01 - ALMOÇOS E LANCHES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	QUENTINHAS (ARROZ, FEIJÃO, MANGARÃO, SALADA E BATATA FRITA) OPÇÃO DE CARIÓTIPO (BOI, FRANGO, PORCO, CHAMQUE E PEIXE)	UNIDADE	10000	BUFFET LACADOR	R\$ 18,00 dezoito reais	R\$ 180.000,00 cento e oitenta mil reais
2	5XALMOÇOS (X-BURGER, AMERICANO, X-FRANGO, MASSAPORTE, X-BACON E X-CALABRESA)	UNIDADE	4000	BUFFET LACADOR	R\$ 14,00 quatorze reais	R\$ 56.000,00 cinquenta e seis mil reais
Total do Lote (por extensão)					dúzias e trinta e seis mil reais	R\$ 236.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CHUDERS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UNIDADE	4000	BUFFET LACADOR	R\$ 2,00 dois reais	R\$ 8.000,00 oito mil reais
2	MISAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UNIDADE	1000	BUFFET LACADOR	R\$ 3,00 três reais	R\$ 3.000,00 três mil reais
3	CARVALHO: JOGOS DE CARIÓTIPO, ALCATRA, MANIQUINIA, PALDINHA, CONTRAFILÉ, JOMBO DE PORCO, COSTELA DE PORCO COM E SOBRE-COSTA DE FRANGO E LINGUIÇA. ACOMPANHAMENTO: ARROZ, FEIJÃO, MANGARÃO, MASSAPORTE AO SUGO, FAROFA, SALADA DE MAIONESE DE BATATA, SALADA DE ALGAS, MODO VIVA GENTE, SALADA NAS 7s, ALMOÇO ASSADO COM CHOCOLATE. REBENDES: ALGUA MINERAL, SUCO SABORES DIVERSOS, ÁGUA DE COCO FERROBRANCA, COLA, LIMÃO, LARANJA E GUARANÁ. OBJ: TOPO, O MATRIZAL, E SERVIÇO RESTAURADO COMO: PÃO DO, TACHO, COPOS, QUADRADINHOS, CHURRASQUEIRAS, COZIMBRINAS E BRANCOIS INCLUIDOS NO ORÇAMENTO.	UNIDADE	4000	BUFFET LACADOR	R\$ 28,00 vinte e oito reais	R\$ 112.000,00 cento e doze mil reais
Total do Lote (por extensão)					cento e quinze mil reais	R\$ 115.000,00

Total Geral dos Lotes (por extensão)		Total Geral dos Lotes	
trezentos e cinquenta e um mil reais		R\$ 351.000,00	

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL: LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIO - ALAGOAS, POR SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, EM ESCRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ REENAMENANTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREGÃO ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS, QUAISQUER TRIBUTOS, CUSTOS E DESPESAS DIRETOS OU INDIETOS COMITIDOS DA PROPOSTA OU INCONNETAMENTE COTADOS SEÃO CONSIDERADOS COMO INCLUIDOS NOS PREÇOS, ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte de mercadorias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.



098
21/5



Escadões
Recifes
Tradição em Carnes Nobres

LAÇABURGUER COMERCIO LTDA
Rua Prof. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9961-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CERTAME: 08 DE MAIO DE 2017 AS 11:00 HORAS

ATT: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUINTUNDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFET, QUENTINHAS E LANCHES.

PROPOSTA DE PREÇO

MACÉIO/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME

CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16

ADOLFO RODRIGO LIMA BRUL

69990356/000116

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME

RUA PREFEITO ABDON AROXELAS, 878

PONTA VERDE - 57.035-380

Maceió - AL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ARTIGO Nº 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 015/2017 QUE:

- a) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- b) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER PESSOA;
- c) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- d) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- e) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- f) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

[Handwritten Signature]

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, 878
PONTA VERDE - 57.035-380
MACEIÓ - AL

699990356 0001 16

Handwritten mark

Handwritten mark

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
CERTAME: 08 DE MAIO DE 2017 AS 11:00 HORAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E
LANCHES.



Sapador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

096
FLS.


PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA, PARA EFEITOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 E PARA FINS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1998 E DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº. 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/2002, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS ANOS).

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.
OBSERVAÇÃO: SE A LICITANTE POSSUIR MAIORES DE 14 ANOS APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR ESSA CONDIÇÃO.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.


LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

69990356 C001 16
LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, 878
PONTA VERDE - 57.035-380
Maceió - AL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16





Sapador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

091
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

69990356 0001 16

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, 878
PONTA VERDE - 57.035-380
Maceió - AL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16

AS

J

B.J.



Laçador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

098
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE


LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

(X) MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.


LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

69990356,000116
LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, 878
PONTA VERDE - 57.035-380
Maceió - AL

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16

ASB 2 021

LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME
CNPJ Nº 69.990.356/0001-16
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, **ADOLFO RODRIGO LIMA BROL**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, portador da cédula de identidade nº 2001001083702-SSP/AL e CPF Nº 758.493.134-00, residente e domiciliado na rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 878, bairro de Ponta Verde – Maceió – Alagoas; **VANESSA BUARQUE VASQUES BROL**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, portadora da cédula de identidade nº 1.440.035 SSP/AL e CPF Nº 986.197.304-44, residente e domiciliada na rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 878, bairro de Ponta Verde – Maceió – Alagoas, componentes da firma, **LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME**, estabelecida na Av. Senador Robert Kennedy nº 2750/A, bairro de Ponta Verde – Maceió – Alagoas, registrada na junta comercial do estado de Alagoas, em 29/10/1993, sob o nº 272.002.1414.7, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições

Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de **LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME**, com sede na Av. Senador Robert Kennedy nº 2750/A, Ponta Verde, Maceió-AL, a partir deste ato é: **Rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 878, Ponta Verde – Maceió – Alagoas, CEP 57035-380**, cujo prazo de duração é pór tempo indeterminado.

Segunda – O capital da sociedade que era de Cr\$- 80.000,00 (Oitenta mil cruzeiros reais), pór força da modificação da moeda, foi convertido para o valor simbólico de R\$- 0,01 (Hum centavo de real), e vai para R\$- 1,00 (Hum real): e neste ato é elevado para **R\$- 10.000,00 (Dez mil reais)**, representados pór 10.000 (dez mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (Hum real) cada, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, e assim distribuídos;

- A) - O sócio **Adolfo Rodrigo Lima Brol**, com 9.000 (Nove mil) cotas, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
- B) - A sócia **Vanessa Buarque Vasques Brol**, com 1.000(Hum mil) cotas no valor de R\$- 1.000,00 (Hum mil reais)

Terceira – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quarta – O ramo de atividade da sociedade que era Lanchonete, a partir deste ato é **Serviços de Buffet, Eventos e Recepções**.

Quinta – Fica criado o nome de fantasia de **“O LAÇADOR RECEPÇÕES”**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials AM]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials B.F.]

**LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME
1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Sexta - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, e VANESSA BUARQUE VASQUES BROL** competindo-lhes exercer todos os poderes inerentes ao cargo, podendo assinar em conjunto ou separadamente, inclusive, emitir cheques, letras de câmbio, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comercio que se relacionem com o objetivo social, bem como representa-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vetado o uso do nome comercial em negócios escusos a sociedade e a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada, ou controladora da sociedade

Sétima - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração de sociedade, pôr lei especial, e nem condenados ou se encontram sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou pôr crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, contra o sistema financeiro nacional, a fê pública ou a propriedade.

Oitava - Os sócios têm direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor é estipulado em comum acordo entre eles

Nona - No dia 31 de dezembro de cada ano, é realizado um balanço patrimonial, com as demonstrações de resultado econômico e inventário, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com o percentual de cada um no montante do capital social.

Décima - As cotas são intransferíveis a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, caso deseje retirar-se da sociedade, o sócio tem que comunicar pôr escrito ao sócio remanescente num prazo de 90(noventa) dias, e o sócio remanescente tem o direito de preferência na aquisição das cotas do sócio retirante, que receberá a quitação dos seus haveres sociais, levantados em balanço patrimonial especial, em 06(seis) parcelas mensais iguais e sucessivas.

Décima primeira - No caso de falecimento, impedimento, saída, ou exclusão de sócio, a sociedade se dissolverá, salvo se na época do evento existir mais de um sócio que deseje continuar com a sociedade, caso ocorra um desses eventos, será levantado um balanço especial no prazo de 30(trinta)dias, para apuração dos haveres e obrigações do sócio falecido ou retirante, cujo saldo será pago em 08(oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, especialmente no caso de falecimento, após a nomeação do inventariante, este representará o espólio até o final do inventário.

Décima Segunda - Para foro da sociedade, os sócios elegem o da comarca de Maceió, capital do estado de Alagoas.

CONFERE COM ORIGINAL

Cartório do Registro Civil e Notas 2º Distrito
AUTENTICAÇÃO
16 JUN. 2005

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LAÇABURGUER COMERCIO LTDA-ME 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, pôr estarem justos e contratados de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o Presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, destinando-se uma das vias ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.

Maceió, 15 de janeiro de 2004

Adolfo Rodrigo Lima Brol
CPF - 758.493.134-00

Vanessa Buarque Vasques Brol
CPF - 986.197.304-44

Testemunhas:

CPF 239641544-15
Genésio Ferreira do Carmo
CPF - 039.773.404-25

Valido somente com
selo de autenticação



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
E NOTAS 2º DISTRITO
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
a qual confere com o original.

16 JUN. 2005

- Maria Lucia Sampaio Falcão - Oficial
- Roberto de Melo Falcão - Substituto
- Roberto Wagner S. Falcão - Substituto
- Cicero Luciano P. Sampaio - Escrevente

CONFERE COM ORIGINAL



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

102
FLS.

ADOLFO RODRIGO LIMA BROL 24.08.72

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

Brasileira solteiro comerciante 942.378 SSP AL

Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

758.493.134-00 Rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 86

CPF Endereço Completo CEP

Ponta Verde - Maceió-AL. 57035

76 CR\$- 76.000,00 CR\$- 76.000,00

Nº de Cotas Capital Subscrito (NCz\$) Capital Integralizado (NCz\$)

Neste ato em moeda corrente do país

Capital a Integralizar (NCz\$) Forma e Prazo da Integralização

ADOLFO RODRIGO LIMA BROL
Gerência e Uso do Nome Comercial

VANESSA BUARQUE VASQUES 18.05.75

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

brasileira casada comerciante 1.440.035 SSP AL

Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

986.197.304-44 Rua Prefeito Abdon Arrouxelas nº 86

CPF Endereço Completo CEP

Ponta Verde - Maceió-AL 57035

04 CR\$- 4.000,00 CR\$- 4.000,00

Nº de Cotas Capital Subscrito (NCz\$) Capital Integralizado (NCz\$)

Neste ato em moeda corrente do país

Capital a Integralizar (NCz\$) Forma e Prazo da Integralização

.....
Gerência e Uso do Nome Comercial

.....

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

CPF Endereço Completo CEP

Nº de Cotas Capital Subscrito (NCz\$) Capital Integralizado (NCz\$)

Capital a Integralizar (NCz\$) Forma e Prazo da Integralização

.....
Gerência e Uso do Nome Comercial

.....

Nome do Sócio (por extenso) Data de Nascimento

Nacionalidade Estado Civil Profissão C.I. Órgão Exp. UF

CPF Endereço Completo CEP

Nº de Cotas Capital Subscrito (NCz\$) Capital Integralizado (NCz\$)

Capital a Integralizar (NCz\$) Forma e Prazo da Integralização

.....
Gerência e Uso do Nome Comercial

CONFERE COM ORIGINAL



103
FLS.

CLÁUSULA 1ª - NOME COMERCIAL, SEDE E FORO
LAÇABURGUER COMERCIO LTDA.

Nome Comercial
AV. SENADOR ROBERT KENNEDY Nº 2750-A - PONTA VERDE - MACEIÓ

Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

MACETÓ AL.
Foro (Município, UF)

UF **AL** CEP **57035**

CLÁUSULA 2ª - CAPITAL SOCIAL

80 ----- **CR\$- 1.000,00** **CR\$- 80.000,00**
N.º de Cotas Valor Unitário/Cota (NCz\$) Capital Integralizado (NCz\$)
***** **CR\$- 80.000,00** **(OITENTA MIL CRUZEIROS)**
Capital a Integralizar (NCz\$) Total do Capital (NCz\$) Capital Total (por extenso)
REAIS) ***** *****
CR\$- 80.000,00 *****
Em Moeda Em Bens Móveis (NCz\$) Em Bens Imóveis (NCz\$) Outros (NCz\$)
Neste ato em moeda corrente do País

Forma e Prazo da Integralização

CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

01 / 10 / 93 Indeterminado Determinado até: / / 31 / 12 / De cada ano
Início de Atividade Término do Exercício Social

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio nas obrigações assumidas pela sociedade está limitada ao total do capital social.

CLÁUSULA 5ª - OBJETO SOCIAL - LANCHONETE - LANCHES EM GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

SECRETARIA DE REGISTRO DO COMÉRCIO
ESTADO DE ALAGOAS - JORNAL
CARTÓRIO: Cartório que por despacho do Presidente
do de Junta fica arquivado e registrado sob número e
dese estampados mecanicamente.
Dona *[assinatura]*
MARIA APONTE VIANA DE SOUSA COSTA
- Secretária Geral -

72200214147
RUS 040
JUN 1993
COD. 6575
GRAFSET

[Handwritten signatures]



104
FLS.

CLÁUSULA 6ª – GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forma deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7ª – RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA 9ª – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

(A diagonal line is drawn across this section, indicating that the content is not applicable or has been crossed out.)

ATA COMPROVAL DO ESTADO DE MATRONS - JUCRAL
CERTIDÃO: Certidão que por despacho do Presidente
de Junta fica arquivada e registrada sob número e
data estampados mecanicamente.
Cecilia Fricante de
MARA ANTÔNIA VIEIRA DE SOUSA COSTA
- Secretária Geral -

CONFERE COM ORIGINAL

7

AM

sd



105
FLS.

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (TRES) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

MACEIÓ-AL AL 04 de OUTUBRO de 1993
CIDADE UF

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.: *[Signature]*
Nome: ADULFO RUDRIGO LIMA BROL

Ass.: *[Signature]*
Nome: VANESSA BUARQUE VASQUES

Ass.: * * * * *
Nome: _____

Ass.: * * * * *
Nome: _____

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - JAREAL
CERTIDÃO: Certifico que por diligência da Presidência da Junta foi arquivado e registrada esta escritura e seus atos e documentos mercantilmente.
MARCIA ANTONIETA VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA
Secretária Geral

CANCILA Nº 272.00214147

OUT 9 1993

TESTEMUNHAS:

Ass.: *[Signature]*
Nome: José Arnaldo Costa

Ass.: *[Signature]*
Nome: Genasio Ferreira do Carmo

CONFERE COM ORIGINAL

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
2001001083702 SSP AL

CPF
758.493.134-00

DAT. NASCIMENTO
24/08/1972

PLAÇÃO
JORGE ALEKTO BROL
ELTA DE LIMA BROL

PERMISSÃO **ACC** **OUT. ANL.**
[] [] []

PRESTIMO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
8073395553 08/07/2013 24/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Assinatura]

LOCAL **DATA EMISSÃO**
MACKIO, ALAGOAS 09/07/2014

ASSINATURA DO EMISOR
[Assinatura]
Luis Augusto Santos Lacerda de Mello
DEPARTAMENTO NACIONAL

DETRAN - AL (ALAGOAS)
86580731261
AL014804107

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
874083477

PROIBIDO PLASTIFICAR
874083477

CONFERE EM ORIGINAL

7

AS

82



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Nº NFS-e: 37	
			Competência: 3/2016	
Código Verificação RPS			Data e Hora de Emissão 14/03/2016 18:30:56	
Número do RPS			Cod Verificação NFS-e 530618323	
NFS-e Substituída				

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome: LACA BURGUER COMERCIO LTDA ME
 CNPJ/CPF: 69.990.356/0001-16 CCM: 900216310 Email:
 Endereço: RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS ,878 - PONTA VERDE CEP: 57035-380 Tel: 32315575
 Município: MACEIO UF: AL

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
 CNPJ/CPF: 12.200.150/0001-28 CCM: Email:
 Endereço: PRAÇA FLORIANO PEIXOTO ,SN - CENTRO CEP: 57150-000 Tel: (82)3265-1530
 Município: PILAR UF: AL

Código do Serviço / Atividade

17.11 / 5620102 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Discriminação dos Serviços

SERVIÇOS DE BUFFET

Valor Total (R\$):6.750,00 Alíquota (%) 5,00

Detalhamento Especifico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART
----------------	------------

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)

Deduções / Descontos / Outras Retenções

Valor das Deduções (R\$)	Descontos Incondicionados (R\$)	Descontos Condicionados (R\$)	Outras Retenções (R\$)

Natureza Operação	1-Tributação no município	Retenções Federais (R\$)	0,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não	Valor Líquido (R\$)	6.750,00
Opção Simples Nacional	(X) Sim () Não	Base de Cálculo (R\$)	6.750,00
Regime Especial Tributação	0-Nenhum	Valor do ISSQN (R\$)	0,00

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://maceio.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.



Sapador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

108
FLS.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, DECLARA PARA EFEITO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2017, REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, CIENTE DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

699990356 0001 16 |
LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, 878
PONTA VERDE - 57.035-380
Maceió - AL

7

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Rua Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
CNPJ: 69.990.356/0001-16



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 001995443****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, vinculado ao CNPJ: 69.990.356/0001-16 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 7 de maio de 2017 às 11h49min.

PEDIDO Nº:

001995443



f

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

110
FLS.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 69.990.356/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1993
NOME EMPRESARIAL LACABURGUER COMERCIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LACADOR RECEPOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PREFEITO ABDON AROUXELAS	NÚMERO 878	COMPLEMENTO
CEP 57.035-380	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO
		UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/05/2017 às 19:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas
 Superintendência de Receita Estadual - SRE
 Secretaria Adjunta da Receita Estadual
 Diretoria de Cadastro


Maceió, AL

Sexta-feira, 5 de Maio de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.
 As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD			
NÚMERO CACEAL 248.30799-1 CNPJ/CPF 69.990.356/0001-16	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 07/04/1994 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM
RAZÃO SOCIAL LACABURGUER COMERCIO LTDA - ME			
NOME DE FANTASIA LACADOR RECEPOES			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (PRINCIPAL)			
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 83 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PREFEITO ABDON ARROUXELAS	NÚMERO 878	COMPLEMENTO	
CEP 57035-380	BAIRRO/DISTRITO PONTA VERDE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/5/2017	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			

Data de Emissão: **Sexta, 05 de Maio de 2017, às 16:19:08** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

08002841060
 CALL CENTER
 SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LACABURGUER COMERCIO LTDA - ME
CNPJ: 69.990.356/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:54:40 do dia 06/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: **A3B5.9B54.D7BE.9357**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DE ALAGOAS



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: LACABURGUER COMERCIO LTDA ME - REGULAR

CACEAL : 24830799

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 10:18:02 do dia 06/02/17

Válida até 07/04/2017.

Código de controle da certidão: 3046-991E-844F-4E35

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69990356/0001-16
Razão Social: LACABURGUER COMERCIO LTDA ME
Nome Fantasia: LACADOR RECEPCOES
Endereço: R PREFEITO ABDON ARROXELAS 878 / PONTA VERDE / MACEIO / AL / 57035-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2017 a 18/05/2017

Certificação Número: 2017041901271425331306

Informação obtida em 07/05/2017, às 14:32:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

115
FLS.



JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LACABURGUER COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.990.356/0001-16
Certidão nº: 124150467/2017
Expedição: 06/02/2017, às 11:15:51
Validade: 04/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LACABURGUER COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.990.356/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Laçador

Recepções

Tradição em Carnes Nobres

ENVELOPE B – DOCUMENTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

CERTAME: 08 DE MAIO DE 2017 AS 11:00 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E
LANCHES.

LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA

Pref. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140

CNPJ: 69.990.356/0001-16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado de Alagoas

Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE

Junta Comercial do Estado de Alagoas

118
FLS.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Via Única

Documento Emitido pela Junta Comercial do Estado de Alagoas

Dados da Empresa

Nome Empresarial

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO

NIRE

01357802

Último Arquivamento

Numero

20140066730

Data

17/03/2014

Numero Protocolo



140066683

Local, Data

Maceió segunda-feira, 17 de março de 2014

CARLOS ALBERTO BARROS DE ARAÚJO

Secretário(a) Geral

Dados da Certidão

Data de Expedição

17/03/2014

Hora de Expedição

16:13:16

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio.

Para impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO DOURADO DA SILVA	(mãe) MARIA JOSE DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 01/10/1953	IDENTIDADE (número) 622008	Orgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 55060404404	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE			NÚMERO 290
COMPLEMENTO ANEXO A	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 000169 - São Luis do Quitunde
MUNICÍPIO São Luis do Quitunde			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAQUIM CAVALCANTE			NÚMERO 290
COMPLEMENTO ANEXO A ;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57920-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Usar da Junta Comercial) 000169 - São Luis do Quitunde
MUNICÍPIO São Luis do Quitunde	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rj.contabilidade@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 5611201 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto Restaurantes e similares.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AL
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Audinete Silva do Nascimento 10/03/2014			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Audinete Silva do Nascimento			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO POR 17/03/14		AUTENTICAÇÃO	
17/03/14		AL114000026119	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas

Autenticidade de Chancela, e informe o número do protocolo. Acesso Rápido

Junta Comercial do Estado de Alagoas
Certifico o Registro em 17/03/2014 Sob N° 27101357802
Protocolo : 14006683 de 14/03/2014 NIRE: 27101357802
AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO
Chancela : 21585ABC8C1A40E7B5CACCB78470351D9BAA5B7C
Modelo 17/03/2014

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTARIAS E PROTESTOS DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE - ALAGOAS.
RECONHEÇO A FIDELIDADE DE (A)
RODRIGUES SILVA
Nome.
Dois fgs. São Luiz do Quitunde, 22
de 01 de 2005. Em testº
da verdade.
TABELIAO PÚBLICO

ASH

Sr.

Bif.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FEDERAL - PDAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DEFL. MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polegar Direito



Idade de 60 anos

Audinete Silva do Nascimento

ADMINISTRAÇÃO DE TÍTULOS
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SISTEMA
CIVIL 622008

DATA DE EMISSÃO 26/06/2014

NOME
AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO

ENDEREÇO
SEBASTIÃO DOURADO DA SILVA
MARIA JOSÉ DA SILVA

NACIONALIDADE
SÃO PAULO - SP

DATA DE NASCIMENTO
01/10/1953

DOCUMENTOS
CERTD CAS 2307 FLS 37 LIV 8-11
SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL

CITY
550.604.044-04

2 VIA

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

P 301

AM

+

fo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS

Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001991462

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME, vinculado ao CNPJ: 19.889.258/0001-19 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 1 de maio de 2017 às 10h24min.

PEDIDO Nº:

001991462



f

AM

87

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

123
FLS.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.889.258/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2014
NOME EMPRESARIAL AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV JOAQUIM CAVALCANTE	NÚMERO 290	COMPLEMENTO ANEXO A	
CEP 57.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO rj.contabilidade@hotmail.com	TELEFONE (82) 9928-9717		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/04/2017** às **12:39:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro

Maceió / AL - FLS.


Sexta-feira, 5 de Maio de 2017

Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD		
NÚMERO CACEAL 244.05058-9 CNPJ/CPF 19.889.258/0001-19	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/03/2014 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
RAZÃO SOCIAL AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME		
NOME DE FANTASIA		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 5611201 - Restaurantes e similares (PRINCIPAL)		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 89 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAQUIM CAVALCANTE	NÚMERO 290	COMPLEMENTO ANEXO A
CEP 57920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE
UF AL	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/5/2017		ENDEREÇO ELETRÔNICO rj.contabilidade@hotmail.com

Data de Emissão: **Sexta, 05 de Maio de 2017, às 15:56:41** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2017 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME**
CNPJ: **19.889.258/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:32:19 do dia 24/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2017.

Código de controle da certidão: **F353.1E56.3FE6.64C2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f.

ASH

ASH



GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

126
FLS.

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME - REGULAR

CNPJ : 19889258000119

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 12:43:34 do dia 30/04/17

Válida até 29/06/2017.

Código de controle da certidão: 8586-509D-30E8-59F2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao/>.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

127
FLS.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19889258/0001-19
Razão Social: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
Endereço: JOAQUIM CAVALCANTE 290 / CENTRO / ARAPIRACA / AL / 57920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2017 a 11/05/2017

Certificação Número: 2017041203391265779807

Informação obtida em 30/04/2017, às 12:41:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A

AS

82



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.889.258/0001-19
Certidão nº: 128110361/2017
Expedição: 30/04/2017, às 12:42:32
Validade: 26/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.889.258/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f

AM

orj.

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19
Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
REUNIÃO: 08/05/2017 - IIHS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. 015/2017, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 015/2017 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.
Observação: se a licitante maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 015/2017, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº015/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº 015/2017 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de maio de 2017.

Audinete Silva do Nascimento
AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19
Audinete Silva do Nascimento

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

131

FLS.

ADDINETE SILVA DONASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19
Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

Av. Joaquim Cavalcante, nº 290,

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

DIA 08/05/2017 - 11:00 HORAS



PREGÃO PRESENCIAL

ATA DA REUNIÃO - CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017. OBJETO: Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches.

Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 11:00(onze) horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL, reuniu-se o Pregoeiro do Município, Sr. Ená Miguel dos Santos Filho, juntamente com sua Equipe de Apoio, composta pelos servidores Iago Santos Lins de Albuquerque e Gerson Buarque Fraga Junior, devidamente instaurada através da Portaria nº 88/2017 de 02 de Janeiro de 2017, cumprindo as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de dar continuidade ao Prêlio Licitatório cujo objeto visa à contratação de empresa especializada para Aquisição e serviços de buffet, quentinhas e lanches, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº. 015/2017. Preliminarmente, foi constatada a participação de 02 (duas) empresas interessadas, destacadas a seguir: **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **19.889.258/0001-19**, representada pela Sra. Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 SSP/AL e a empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **69.990.356/0001-16**, representada pelo Sr. Adolfo Rodrigo Lima Brol, inscrito no CPF nº 758.493.134-00 e portador do RG sob o nº 200100183702 SSP/AL. Assim, todas as empresas foram consideradas CREDENCIADAS. Frise-se que a presente foi veiculada sob o benefício da exclusividade de itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para ME, EPP, MEI. Frise-se que as empresas **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME**, possuem sede no Município de São Luiz do Quitunde e como critério de desempate para a aplicação dos 10% (dez por cento), será utilizado a menor distância da sede da empresa para a sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde. Oficialmente aberta a sessão, foram recebidos os envelopes "A" e "B" das licitantes, relativos respectivamente a proposta de preços e aos documentos de habilitação. Procedidas às rubricas nos fechos do envelope "A" (Propostas de Preços) pelos presentes, estes foram abertos, sendo distribuídas as respectivas propostas ofertadas pelas licitantes, que em seguida procederam às suas rubricas e análises. Em seguida foi franqueada a palavra aos licitantes que nada tiveram a alegar, sendo solicitado que fosse consignado em ata. Assim, as licitantes, nada tendo a apresentar, passou para análise. Na análise, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, constataram que a empresa licitante **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** não cotou para o **Subgrupo 2**, os itens **01 e 02**. Dando prosseguimento ao feito, foram consideradas CLASSIFICADAS as propostas das empresas presentes **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** e **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, por estarem de acordo com o Instrumento Convocatório. As mesmas após julgadas foram classificadas conforme planilha anexa, parte integrante deste documento. Uma vez classificadas as propostas, passou o Pregoeiro a iniciar a etapa de lances. Finalizados os lances verbais foram constatados os seguintes resultados: A empresa **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** sagrou vencedora nos itens **01 e 02 referentes ao subgrupo 01** e a empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL -C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

Email. prefeiturapl.slq@gmail.com

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

133
FLS.

LTDA - ME., sagrou-se vencedora nos itens **01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02**. Encerrada a fase dos lances, foi iniciada a fase de habilitação sendo verificados os documentos de habilitação das empresas vencedoras. Analisados e rubricados por todos, em seguida, foram rubricados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, momento em que passou a palavra as licitantes, as quais nada tiveram nada alegar. Passada a palavra a esta Comissão, que, das suas verificações constatou-se que as empresas **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** e **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, atenderam aos requisitos de habilitação, declarando-as **HABILITADAS**. Assim sendo, o Pregoeiro indagou as presentes se concordavam com os resultados dos trabalhos e se desejariam abrir mão da intenção de recursos, no momento em que as mesmas não manifestaram interesse em interpor recurso. Nesse passo, **ADJUDICO** os itens 01 e 02 do subgrupo 01 a licitante **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** e para empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, os itens 01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02. Assim, encerrada a reunião sendo, em seguida, lavrada a presente Ata que lida perante todos os presentes segue pelos mesmos rubricada e assinada.

Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro

Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio

Gerson Buärque Fraga Junior
Equipe de Apoio

Licitantes:

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME.
Audinete Silva do Nascimento

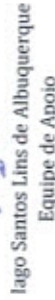
LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.
Adolfo Rodrigo Lima Brol

Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde/AL
Planilha de Lances
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches

Item	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PLANILHA DE PREÇO			PLANILHA DE LANCE			VALOR TOTAL		
		Unid	Quant.	AUDINETE SILVA	LAÇA BURGUER	AUDINETE SILVA	LAÇA BURGUER		EMP. VENC.	
1	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Bol, Frango, Porco, Charque e Peixe)	Unid	10000	R\$ 16,00	R\$ 18,00	R\$ 15,50	15,80 - SL	AUDINETE SILVA	R\$ 15,50	R\$ 155.000,00
2	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	Unid	4000	R\$ 12,00	R\$ 14,00	11,75 - 11,45	11,90 - 11,60 - SL	AUDINETE SILVA	R\$ 11,45	R\$ 45.800,00
Subgrupo 02 - Buffet										
Item	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVICOS	Unid	Quant.	AUDINETE SILVA	LAÇA BURGUER	AUDINETE SILVA	LAÇA BURGUER	EMP. VENC.	LANCE FINAL	VALOR TOTAL
1	Caldeiras de plastico (cor branca)	Unid	4000	NC	R\$ 2,00	NC	R\$ 1,80	LAÇA BURGUER	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
2	MESAS de plastico (cor branca)	Unid	1000	NC	R\$ 3,00	NC	R\$ 2,90	LAÇA BURGUER	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
3	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Frango e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinaigrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná. Obs: Todo o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garyons já inclusos no orçamento.	Unid	4000	R\$ 30,00	R\$ 26,00	SL	R\$ 25,00	LAÇA BURGUER	R\$ 25,00	R\$ 100.000,00

São Luiz do Quitunde/AL, 08 de maio de 2017.


Ena Wagner dos Santos Filho
 Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
 Equipe de Apoio


Gerson Buarque Fraga Junior
 Equipe de Apoio

Licitantes:


AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME.
 Audinete Silva do Nascimento


LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.
 Adolfo Rodrigo Lima Brol



LAÇABURGUER COMÉRCIO LTDA
 Rua Prof. Abdon Arroxelas, 878 - Ponta Verde - Maceió/Alagoas Tels.: (82) 3231-5575 / 9981-2140
 CNPJ: 69.990.356/0001-16

**PROPOSTA DE PREÇO
 READEQUADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - CERTAME: 08 DE MAIO DE 2017 AS 11:00 HORAS
 ATT. MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	GALDEIRAS DE PLASTICO (COM BRANCA)	UNIDADE	4000	BUFFET LAÇADOR	R\$ 1,80 um real e oitenta centavos	R\$ 7.200,00 sete mil e duzentos reais
2	MESAS DE PLASTICO (COR BRANCA)	UNIDADE	1000	BUFFET LAÇADOR	R\$ 2,90 dois reais e noventa centavos	R\$ 2.900,00 dois mil e noventa reais
3	CARBÃO: (PÇÕES DE CARNE): PICANHA, ALCATRA, MANINHA, CONTRAFILÉ, LOMBO DE PORCO, COSTELA DE PORCO, COXA E SOBRE COXA DE FRANGO E UNGUÇA. ACOMPANHAMENTO: ARRÓZ, FEIJÃO TROPEIRO, MACARRÃO PARAFUSO AO SUGO, FAROFA, SALADA DE MAIONESE DE BATATA, SALADA GAUCHA, MOJO VINAGRETE, SALADA MISTA, ABRICAY ASSADA COM CANELA. BEBIDAS: ÁGUA MINERAL, SUCO SABORES DIVERSOS: ÁGUA DE COCO E REFRIGERANTES - COLA, LIMÃO, LARANJA E GUARANÁ. OBS: TODO O MATERIAL E SERVIÇO PRESTADO COMO: PRATO, TALHERES, COPOS, GUARANÁPOPS, CHURRASQUEIRAS, COZINHEIRAS E GARRAFAS INCLUIDAS NO ORÇAMENTO.	UNIDADE	4000	BUFFET LAÇADOR	R\$ 25,00 vinte e cinco reais	R\$ 100.000,00 cem mil reais
Total do Lote						R\$ 110.100,00
Total Geral dos Lotes						R\$ 110.100,00

DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL: LAÇA BURGUEER COMERCIO LTDA - ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16, COM SEDE NA RUA ABDON ARROXELAS, Nº 878, PONTA VERDE, CEP. 57.035-380, MACEIÓ - ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DE REPRESENTANTE LEGAL SÓCIO ADMINISTRADOR O SENHOR ADOLFO RODRIGO LIMA BROL, INSCRITO NO CPF Nº 758.493.134-00 E PORTADOR DO RG SOB O Nº 200100183702 SSP/AL, PROPÕE FORNECER À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE, EM ESTRITO CUMPRIMENTO AO PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO EM EPIGRAFE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017, CONFORME ABAIXO DESCRIMINADO:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE POR ESTA LICITANTE, E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO ACIMA MENCIONADA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍZ DO QUITUNDE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTA PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARAMOS QUE EM NOSSO PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, TAIS COMO, E SEM SE LIMITAR A: CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCROS, FRETE, CARGA E DESCARGA DOS MATERIAIS E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DESTA LICITAÇÃO. ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS CONDIÇÕES, PRAZOS, GARANTIA E OUTROS DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Declaramos expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte de mercadorias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital:

MACEIÓ/AL, 08 DE MAIO DE 2017.

 LAÇA BURGUEER COMERCIO LTDA - ME
 CNPJ SOB O Nº 69.990.356/0001-16
 ADOLFO RODRIGO LIMA BROL

69990356 001161
 LAÇA BURGUEER COMERCIO LTDA - ME
 RUA PREFEITO ABDON ARROXELAS, 878
 PUNTA VERDE - 57.035-380
 Maceió - AL



AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROPOSTA DE READEQUAÇÃO

Subgrupo 01 - Almoços e Lanches

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITARIO		VALOR TOTAL
					R\$	Quinze reais e cinquenta centavos	
1	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	UND.	10000	comida caseira	R\$ 15,50	Quinze reais e cinquenta centavos	R\$ 155.000,00 cento e cinquenta e cinco mil reais
2	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	UND.	4000	comida caseira	R\$ 11,45	Onze reais e quarenta e cinco centavos	R\$ 45.800,00 quarenta e cinco mil reais

Valor total da Proposta Readequada - R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais)

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; Declaração de que o fornecimento dos BUFFET, QUENTINHAS E LANCHES poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até 30 (trinta) minutos para QUENTINHAS E LANCHES, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Municipal; Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais; A proposta tem plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF nº 19.889.258/0001-19

Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL

ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luiz do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Dados Da empresa: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, com sede na Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, Cep. 57.920-000, São Luiz do Quitunde/AL, por intermédio de representante legal a Senhora Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 - SSP/AL

São Luis do Quitunde/AL, 08 de maio de 2017.

Audinete Silva do Nascimento

AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19
Audinete Silva do Nascimento



INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.

RELATÓRIO DE FINAL

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches, empresa do ramo.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A licitação foi amplamente divulgada sendo veiculados os avisos na Sede do Município de São Luiz do Quitunde/AL, no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos no dia 25 de abril de 2017 do corrente ano, em conformidade com as disposições legais.

3. EMPRESAS QUE COMPARECERAM AO CERTAME

3.1 AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19;

3.2 LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 69.990.356/0001-16;

4. DA SESSÃO DE ABERTURA

4.1 A sessão de abertura do certame licitatório, realizado no dia **08 (oito)** dias do mês de maio do ano de **2017** (dois mil e dezessete), às **11:00 (onze) horas**, iniciou com as análises e rubricas dos documentos para o credenciamento do representante da licitante que foi devidamente credenciado por atender aos requisitos do Edital.

4.2 Em seguida foram recebidos os envelopes das "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" da licitante, procedendo-se as rubricas e aberturas dos mesmos.

5. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL

5.1 Aberto os envelopes "A", "Proposta de Preços", todas as propostas contidas nos mesmos foram vistos e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e pelo representante da licitante presente. Nada tendo a alegar as licitantes e solicitando que fosse consignado em ata, as empresas **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** e **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, foram consideradas classificadas por estar de acordo com o Instrumento convocatório.

5.2 Uma vez classificada as propostas, iniciou a etapa de lances, momento em que o Pregoeiro tentou por diversas vezes negociar os preços ofertados pelas licitantes, consoante subitem 7.16 do edital, julgando-se a oferta, conforme Ata de Reunião.

5.3 Diante dos resultados obtidos, foram consideradas **VENCEDORAS** do certame, após a etapa de lances, as propostas apresentadas pelas empresas:

5.3.1 - **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** sagrou vencedora nos itens **01 e 02** referentes ao subgrupo 01;



5.3.2 - **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, sagrou-se vencedora nos itens **01, 02 e 03** referente ao subgrupo **02**;

6. RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio procederam à análise dos documentos de habilitação, envelope "B" - documentos de habilitação, das licitantes vencedoras na fase de lances, que, das suas verificações constatou que as licitantes: **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** e **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.** as empresas encontraram-se com todos documentos regular.

7. DOS RECURSOS

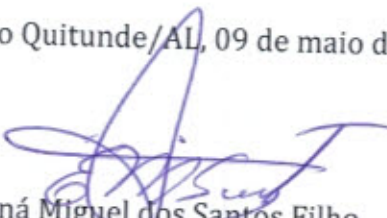
7.1 Oportunizado ao representante das licitantes presentes e vencedoras o direito a interposição de recursos, as mesmas renunciou ao referido direito.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Face ao exposto, consideram-se habilitadas as licitantes vencedoras, quais sejam, **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME** e **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME**, venceram as disputas conforme citado acima.

8.2 Em ato contínuo, encaminho o presente processo para análise dos autos e posterior parecer, com remessa a Exma. Sra. Prefeita Municipal para **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação visto que as formalidades necessárias para a validação do feito correram estritamente conforme as determinações legais.

São Luiz do Quitunde/AL, 09 de maio de 2017.


Ená Miguel dos Santos Filho
Pregoeiro


Iago Santos Lins de Albuquerque
Equipe de Apoio


Gerson Buarque Fraga Junior
Equipe de Apoio



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

PARECER /2017 - L

PROCESSO N. 04170017683/2017

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Consulta e parecer acerca da legalidade de processo licitatório (fase externa), modalidade pregão presencial, para aquisição de serviços de buffet, quentinhas e lanches destinados à manutenção das atividades de todas as secretarias municipais de São Luís do Quitunde/AL. Pregão Presencial nº 015/2017.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PREGÃO Nº 015/2017. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PELA POSSIBILIDADE. LEGALIDADE DO FEITO. HOMOLOGAÇÃO

I – INTRODUÇÃO:

1. Tratam os autos de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial, fase interna, para aquisição de serviços de buffet, quentinhas e lanches destinados à manutenção das atividades de todas as secretarias municipais de São Luís do Quitunde/AL.

II – DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONSULTA

2. A realização da contratação fora requerida pelo Secretário Municipal de Administração sob o fundamento da necessidade de adquirir serviços de buffet, quentinhas e lanches, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos que seguem em anexo aos autos, visando suprir à manutenção das atividades das secretarias municipais.

3. O presente procedimento licitatório (Pregão nº 015/2017) está adequado e preenche todos os trâmites exigidos pelas legislações afetas à matéria - Leis n.s. 10.520/2002 e 8.666/1993 e Decreto respectivo.

4. Verifica-se que, após o parecer relativo à fase interna do presente procedimento, o mesmo prosseguiu regularmente, inclusive com ampla atenção ao princípio da publicidade, eis que a publicação do aviso da realização do certame foi feita no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS em 25/04/2017 em conformidade com o que dispõe as Leis n.s. 8.666/93 e 10.520/02.



141
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

5. Pois bem, no dia 08/05/2017 fora realizada a Sessão de abertura dos envelopes, tendo comparecido as seguintes empresas: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME e LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA. ME., sendo as mesmas consideradas credenciadas.
6. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação” das licitantes. Posteriormente, na fase de disputa direta de lances, fora tentado pelo Pregoeiro a negociação dos preços apresentados pelas licitantes. Diante dos resultados obtidos, nos termos do Relatório Final do certame, foram consideradas vencedoras as propostas apresentadas pelas empresas AUDINETE DILVA DO NESCIMENTO ME. para os itens 01 e 02 referentes ao subgrupo 01, e a empresa LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA. - ME. para os itens 01, 02 e 03, referentes aos subgrupo 02.
7. Frise-se que a sistemática voltada ao exame de propostas quanto ao preço, apresenta-se também como uma condição para aceitação de cotações em licitações realizadas na modalidade de Pregão, sendo dever do pregoeiro proclamar a inaceitabilidade quando constatar que o preço último ofertado não se acha compatibilizado à realidade previamente estimada pela administração.
8. Não constitui mera faculdade, portanto, avaliar e comparar preços. Isto se deve porque, em sede de licitação, prepondera o interesse da administração em obter o menor preço, importando, obviamente, em menor despesa, causando o menor gasto ao erário. Nesse sentido, verificou-se compatibilidade com a legislação pertinente.
9. Na fase de habilitação, as empresas foram declaradas habilitadas, estando os documentos apresentados de acordo com as previsões contidas no edital.
10. Como não houve intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, fora lavrada e assinada a referida ata.
11. Feitas às considerações iniciais, passa-se a opinar.
12. No que tange ao cumprimento dos ditames legais elencados na Lei n. 10.520/02, esta Procuradoria destaca o acatamento dessa regência, ratificando o parecer da Fase Interna quanto ao procedimento adotado. Dispõe a referida legislação:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e



142
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 - Centro
CEP: 57.920-000 - SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 - FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

(...)

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

(...);

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. Nessa senda, as empresas vencedoras preenchem os requisitos legais e editalícios exigidos, vez que apresentaram propostas adequadas de preço e foram devidamente habilitadas pelo pregoeiro, bem como apresentaram todas as certidões de regularidade da empresa, estando apta a contratar com o poder público.

14. O resultado está bem especificado na planilha que acompanha a ata da sessão única, não restando dúvidas quanto à possibilidade de contratação das empresas vencedoras.

15. Cumpre destacar, ainda, já que esse aspecto vem sendo reiteradamente tratado nos mais diversos procedimentos licitatórios que, *in casu*, além de todo o atendimento aos aspectos formais e materiais exigidos, as propostas apresentadas, tidas por menor e declaradas como vencedoras são perfeitamente praticáveis nesta contratação, vez que estão dentro da estimativa de gastos do Poder Público Municipal.

16. Em virtude do esposado, a continuação do procedimento em tela é plenamente possível, pois está de acordo com os princípios legais vigentes que regem a administração pública, devendo, portanto, haver a realização dos atos concernentes à homologação, adjudicação e posterior contratação das empresas vitoriosas.



143
FLS.

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55 – Centro
CEP: 57.920-000 – SÃO LUÍS DO QUITUNDE - AL
TELEFONE: (82) 3254-1697 – FAX: (82) 3254-1697
CNPJ nº. 12.342.671/0001-10

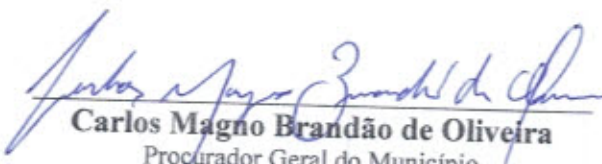
III – CONCLUSÃO:

17. Face ao exposto, a Procuradoria do Município manifesta-se pela **ADEQUAÇÃO** deste procedimento licitatório as regências legais, e, assim, opina pela **POSSIBILIDADE DA CONTINUIDADE** dos demais atos necessários para contratação das empresas supramencionadas, mais precisamente, homologação, para, *a posteriori*, sejam procedidas às assinaturas dos contratos administrativos.

19. Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, diante dos fatos e documentos que se encontram nos autos, deste modo, encaminhem-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de São Luís do Quitunde, para análise, consideração superior e decisão final.

20. É o que me parece, salvo melhor juízo!

São Luís do Quitunde/AL, 09 de maio de 2017.


Carlos Magno Brandão de Oliveira
Procurador Geral do Município
OAB/AL 14.689



ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve ADJUDICAR os itens 01 e 02 do subgrupo 01 a licitante AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, totalizando o valor anual de R\$ 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais), e para empresa LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME., inscrito no CNPJ sob o nº 69.990.356/0001-16 os itens 01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02, totalizando o valor anual de R\$ 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais), referente ao Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 015/2017, Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de abril de 2017.


Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 015/2017, com vencedora a empresa AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.889.258/0001-19, e a empresa LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME., inscrito no CNPJ sob o nº 69.990.356/0001-16, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de maio de 2017.

Fernanda Maria  Cavalcanti de Oliveira

Prefeita



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

146
FLS.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-/2017
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-/2017ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – OBJETO:
Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica segue abaixo como **Fornecedoras Registradas**:

, inscrito no CNPJ sob o nº, representada pela Sra. e a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, representada pelo Sr.

EMPRESA I: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME**CNPJ/MF: 19.889.258/0001-19****ENDEREÇO: Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL.****REPRESENTANTE:** Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 SSP/AL, residente e domiciliada em São Luiz do Quitunde/AL;**EMPRESA II: LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME****CNPJ/MF: 69.990.356/0001-16****ENDEREÇO: Rua Abdon Arroxelas, Nº 878, Ponta Verde, Maceió/AL.****REPRESENTANTE:** Adolfo Rodrigo Lima Brol, inscrito no CPF nº 758.493.134-00 e portador do RG sob o nº 200100183702 SSP/AL

Resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017, conforme abaixo:

Subgrupo 01 – Almoços e Lanches						
Item	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid	Quant.	EMP. VENC.	Valor unt.	VALOR TOTAL
1	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	Unid	10000	AUDINETE SILVA	RS 15,50	RS 155.000,00
2	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	Unid	4000	AUDINETE SILVA	RS 11,45	RS 45.800,00

Subgrupo 02 – Buffet						
Item	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Unid	Quant.	EMP. VENC.	Valor unt.	VALOR TOTAL
1	Caldeiras de plástico (cor branca)	Unid	4000	LAÇA BURGUER	RS 1,80	RS 7.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

147
P.L.S.

2	MESAS de plastico (cor branca)	Unid	1000	LAÇA BURGUER	RS 2,90	RS 2.900,00
3	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná. Obs: Todo o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons Já inclusos no orçamento.	Unid	4000	LAÇA BURGUER	RS 25,00	RS 100.000,00

Valores contrados: **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME**, itens 01 e 02 do subgrupo 01, totalizando o valor anual de **RS 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais)** e para empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº **69.990.356/0001-16** os itens 01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02, totalizando o valor anual de **RS 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)**.

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento ou do serviço.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- entregar os alimentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- entregar o objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar ou executar o objeto contratado, na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento/Execução:

- 5.1. Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 01** terá que ser fornecido os alimentos no prazo máximo de **40 (quarenta) minutos**, a partir da Ordem de Fornecimento, serão entregues diretamente nas sedes das Secretarias Solicitadas do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.
- 5.2. Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 02**, são serviços de locação, que terão que ser solicitado parcialmente conforme solicitação das secretarias, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.
- 5.3. O item 03 do **Subgrupo 02** terá que fornecer os serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, os objetos deste certame, serão entregues diretamente no local indicado pela Secretaria Competente, (Todos os Materiais e serviços prestados como: Pratos, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons já estão inclusos no orçamento), que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

Os Serviços do Subgrupo 02, os quantitativos são referentes a pessoas, pois as secretarias que solicitar o serviços do mesmo, terão que especificar a quantidade exatas de pessoas para os eventos.



5.4. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os Gêneros Alimentícios impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento e Despesas Orçamentárias:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

7.8. As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Recursos Próprios: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Unidade: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção da Secretaria Educação; 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0009 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0013 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto; Funcional Programática: 0013 – Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais; 0013.27.813.0005.2020 – Manutenção das Atividades Cívicas e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.92.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

151
FLS.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:


12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

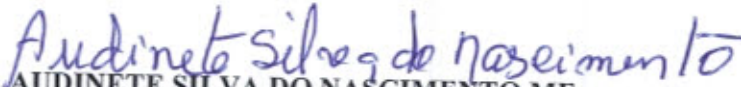
13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira - **Prefeita**
Órgão Gerenciador


AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
Audinete Silva do Nascimento
Representante da Fornecedor Registrada


LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
Adolfo Rodrigo Lima Brol
Representante da Fornecedor Registrada

A





ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

150
FLS.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-/2017
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015-/2017ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – OBJETO:
Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches.

Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**, com Sede Administrativa na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.342.671/0001-10, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Cédula de Identidade nº202001097835 – SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob o nº. 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica segue abaixo como **Fornecedoras Registradas**:

, inscrito no CNPJ sob o nº, representada pela Sra. e a empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, representada pelo Sr.

EMPRESA I: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME

CNPJ/MF: 19.889.258/0001-19

ENDEREÇO: Av. Joaquim Cavalcante, nº 290, Anexo A, Centro, São Luiz do Quitunde/AL.

REPRESENTANTE: Audinete Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 550.604.044-04 e portador do RG sob o nº 622.008 SSP/AL, residente e domiciliada em São Luiz do Quitunde/AL;

EMPRESA II: LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME

CNPJ/MF: 69.990.356/0001-16

ENDEREÇO: Rua Abdon Arroxelas, Nº 878, Ponta Verde, Maceió/AL.

REPRESENTANTE: Adolfo Rodrigo Lima Brol, inscrito no CPF nº 758.493.134-00 e portador do RG sob o nº 200100183702 SSP/AL

Resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 015/2017, conforme abaixo:

Subgrupo 01 – Almoços e Lanches						
Item	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Unid	Quant.	EMP. VENC.	Valor unt.	VALOR TOTAL
1	Quentinhas (Arroz, Feijão, Macarrão, Salada e Batata Frita) Opção de carne (Boi, Frango, Porco, Charque e Peixe)	Unid	10000	AUDINETE SILVA	RS 15,50	RS 155.000,00
2	Sanduíches (x-burger, americano, x-franco, passaporte, x-bacon e x-calabresa)	Unid	4000	AUDINETE SILVA	RS 11,45	RS 45.800,00

Subgrupo 02 – Buffet						
Item	DISCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	Unid	Quant.	EMP. VENC.	Valor unt.	VALOR TOTAL
1	Caldeiras de plástico (cor branca)	Unid	4000	LAÇA BURGUER	RS 1,80	RS 7.200,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

153
FLB.

2	MESAS de plastico (cor branca)	Unid	1000	LAÇA BURGUER	RS 2,90	RS 2.900,00
3	CARDÁPIO: (OPÇÕES DE CARNE): Picanha, Alcatra, Maminha, Fraldinha, Contrafilé, Lombo de Porco, Costela de Porco, Coxa e Sobre-Coxa de Franco e Lingüiça. Acompanhamento: Arroz, Feijão Tropeiro, Macarrão Parafuso ao Sugo, Farofa, Salada de Maionese de Batata, Salada Gaucha, Molho Vinagrete, Salada Mista, Abacaxi Assada com Canela. Bebidas: Água Mineral, Suco Sabores diversos Água de coco e Refrigerantes - Cola, Limão, Laranja e Guaraná. Obs: Todo o Material e serviço Prestado Como: Prato, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons Já inclusos no orçamento.	Unid	4000	LAÇA BURGUER	RS 25,00	RS 100.000,00

Valores contrados: **AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME**, itens 01 e 02 do subgrupo 01, totalizando o valor anual de **RS 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais)** e para empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, inscrito no CNPJ sob o nº **69.990.356/0001-16** os itens 01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02, totalizando o valor anual de **RS 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)**.

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 015/2017 e seus anexos;
- prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento ou do serviço.

3.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- entregar os alimentos no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- entregar o objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;



154
PL3.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.
- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar ou executar o objeto contratado, na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento/Execução:

- 5.1.** Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 01** terá que ser fornecido os alimentos no prazo máximo de **40 (quarenta) minutos**, a partir da Ordem de Fornecimento, serão entregues diretamente nas sedes das Secretarias Solicitadas do Município de São Luiz do Quitunde, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.
- 5.2.** Os itens 01 e 02 do **Subgrupo 02**, são serviços de locação, que terão que ser solicitado parcialmente conforme solicitação das secretarias, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.
- 5.3.** O item 03 do **Subgrupo 02** terá que fornecer os serviços no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da Ordem de Fornecimento/Serviços, os objetos deste certame, serão entregues diretamente no local indicado pela Secretaria Competente, (Todos os Materiais e serviços prestados como: Pratos, Talheres, Copos, Guardanapos, Churrasqueiras, Cozinheiras e Garçons já estão inclusos no orçamento), que serão recebidos por servidor(a) indicado(a) pela referida Secretaria, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pertinente(s) aos materiais fornecidos.

Os Serviços do Subgrupo 02, os quantitativos são referentes a pessoas, pois as secretarias que solicitar o serviços do mesmo, terão que especificar a quantidade exatas de pessoas para os eventos.

Am

AM

Am



5.4. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.5. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. Da garantia dos produtos:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne os Gêneros Alimentícios impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do pagamento e Despesas Orçamentárias:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.

7.8 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos pelas Secretarias Municipais serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de São Luis do Quitunde/AL, para o exercício de 2017, consignadas nas seguintes rubricas: Recursos Próprios: Unidade: 0003 – Secretaria Municipal de Administração; Funcional Programática: 0003.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 0004 – Secretaria Municipal de Saúde; Funcional Programática: 0004.10.122.0003.6001 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; Elemento de Unidade: 0006 – Secretaria Municipal de Educação; Funcional Programática: 0006.12.361.0005.4003 – Manutenção da Secretaria Educação; 0008 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 0008.08.244.0004.8001 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social; 0009 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0013 – Secretaria Municipal de Cultura e Desporto; Funcional Programática: 0013 – Manutenção das Atividades Desportivas e Culturais; 0013.27.813.0005.2020 – Manutenção das Atividades Cívicas e Tradicionais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo; 3.3.9.0.92.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8. Do Reajuste e Das Alterações:

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua conseqüente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. Das penalidades:

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento/Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento/Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

157
FLS.

10. Do Cancelamento do Registro:

10.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. Da Publicação:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. Das disposições gerais:

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.


13. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luiz do Quitunde.

São Luiz do Quitunde/AL, 11 de maio de 2017.


MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira - Prefeita
Órgão Gerenciador


AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME
Audinete Silva do Nascimento
Representante da Fornecedora Registrada

LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME
Adolfo Rodrigo Lima Brol
Representante da Fornecedora Registrada



Pregão Presencial Nº 005/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
 Contratado: HIGITECH INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EPP
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar
 Valor: **RS 987.520,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)**
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.
 Celebração: 18/04/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:10FE7724

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
010/2017

Pregão Presencial Nº 010/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
 Contratado: GUIMARÃES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME., para os itens do subgrupo único: 07, 09, 10, 14, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 47, 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59, 64, 67, 70, 88, 89, 101, 103, 104, 105, 108, 110, 123, 126, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 149, 160, 167, 158, 175, 178, 184, 187, 189, 193, 195, 197, 200, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 221, 223, 227, 233, 248, 249, 255, 256, 257, 262 e 263, totalizando o valor de **RS 3.109.725,90 (três milhões, cento e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)** e a empresa **AMARA NICÁCIO DE OLIVEIRA - ME.**, para os itens do subgrupo único: 03, 06, 08, 11, 12, 13, 15, 16, 20, 25, 44, 46, 49, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 106, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 134, 135, 138, 139, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 188, 192, 194, 196, 199, 202, 206, 219, 220, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 245, 250, 251, 252, 258, 259, 260 e 261, totalizando o valor de **RS 910.475,70 (novecentos e dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos)**.
 OBJETO: Aquisição de Material de Expediente
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.
 Celebração: 19/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:749DE721

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
012/2017

Pregão Presencial Nº 012/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
 Contratado: GUIMARÃES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
 OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza em Geral
 Valor: **RS 2.504.405,50 (dois milhões, quinhentos e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos)**.
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.
 Celebração: 03/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:D41EC373

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
014/2017

Pregão Presencial Nº 014/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
 Contratado: GISELDA BRANDÃO VITURINO - ME
 OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos.
 Valor: **RS 196.539,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais)**.
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.
 Celebração: 11/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:8BA69CA2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº
015/2017

Pregão Presencial Nº 015/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
 Contratado: AUDINETE SILVA DO NASCIMENTO ME, itens 01 e 02 do subgrupo 01, totalizando o valor anual de **RS 200.800,00 (duzentos mil e oitocentos reais)** e para empresa **LAÇA BURGUER COMERCIO LTDA - ME.**, os itens 01, 02 e 03 referente ao subgrupo 02, totalizando o valor anual de **RS 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)**.
 OBJETO: Aquisição e Serviços de Buffet, Quentinhas e Lanches.
 Prazo: 12 (doze) meses a contar a partir da data da celebração.
 Celebração: 11/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:AFF493AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE
 Contratado: T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME
 Objeto: A Contratada se compromete a realizar os serviços artísticos pertinentes ao show da Banda Bruna Carla no dia 15/05/2017
 Valor: **75.000,00 (Setentas e cinco mil reais)**
 Prazo: 90 (noventa dias) a contar a partir da data da celebração.
 CELEBRAÇÃO: 08/05/2017

São Luiz do Quitunde, 13 de Junho de 2017.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

Prefeita

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:4880EA1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017